



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA  
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.233/18.

IBARAMA, 19 DE ABRIL DE 2018.

VOTOS A FAVOR:	8
VOTOS CONTRA:	0
Em:	30 de abril 2018
	Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PADRÃO 7, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico de Enfermagem, Padrão 7, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuar junto a Unidade de Saúde de Ibarama, no programa Equipe Saúde da Família.

Art.2º. O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Lei de Cargos e Funções do Município.

Art.4º. A referida contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, sendo prorrogáveis por igual período se necessário, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezenove dias do mês de Abril de 2018.

ANDRÉ CARLOS DA CAS

PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR:  
JOCELEI LAZZAROTTO  
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"*

VOTOS A FAVOR:	8
VOTOS CONTRA:	0
em	30/ abril 2018
Presidência	

**EMENDA SUPRESSIVA DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 03/2018**

**APRESENTADA AO PROJEO DE LEI Nº 2.233/2018**

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, fazem saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora Promulga e leva ao conhecimento do Poder Executivo a presente Emenda Supressiva nº 03/2018 que altera o artigo 4º do Projeto de Lei nº 2.233/18, da forma que segue:

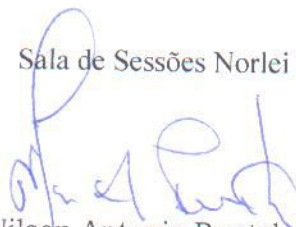
Art. 1º - Altera o artigo 4º, do Projeto de Lei de origem do Poder Executivo nº 2.233/18 que passa a ter a seguinte redação:


*"Artigo 4º: A referida contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária."*

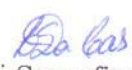
Art. 2º - As disposições legais não alteradas por esta Emenda ao Projeto de Lei nº 2.233/18 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Norlei Luis Mariani, 27 de abril de 2018.

  
Nilson Antonio Puntel  
Vereador do PMDB

  
Sônia De Bona  
Vereadora do PMDB

  
Lovani Sperafico Da Cas  
Vereadora do PMDB

  
Nestor Marcelo Dal Ri  
Vereador PMDB

Recebido em  
27/04/2018  
Jaqueline Festinalli  




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
*"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"*

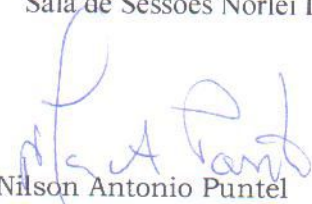
**JUSTIFICATIVA**


O projeto ora analisado trata da autorização legislativa para a contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, padrão 7, para atuar junto à Unidade de Saúde de Ibarama, no Programa Equipe Saúde da Família.


Nesse sentido, a presente Emenda se justifica de forma que a contratação pelo prazo de até 10 (dez) meses é suficiente, tendo em vista que a Administração Municipal poderá nesse período, realizar Concurso Público para preenchimento da referida vaga e, caso a administração não realizar, poderá encaminhar novo projeto para a apreciação desta casa, sem prejuízo ao Município.


Nestes termos, pedimos aprovação a esta Emenda Supressiva.

Sala de Sessões Norlei Luis Mariani, 27 de abril de 2018.

  
Nilson Antonio Puntel  
Vereador do PMDB

  
Sônia De Bona  
Vereadora do PMDB

  
Lovani Sperafico Da Cas  
Vereadora do PMDB

  
Nestor Marcelo Dal Ri  
Vereador PMDB